



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.145

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.743, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.736, de 26 de junho de 2017, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMPI.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 4.736, 26 de junho de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do § 3º que conterà a seguinte redação:

“Art. 10 .....

§ 3º O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de que trata o inciso I não abrange doações que venham a ser depositadas por contribuintes na forma do artigo 260, § 2º-A da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, combinado como o artigo 4-A da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, as quais poderão, por indicação do contribuinte, ser destinadas a projeto específico desde que previamente aprovado e serão repassados por inexigibilidade de chamamento público, conforme autorização legal do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº 4.736, 26 de junho de 2017, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “d” que conterà a seguinte redação:

“Art. 13 .....

IV ...

d) eventual indicação do projeto escolhido pelo contribuinte para a destinação da doação;”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

DAIRO CARBOSA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>